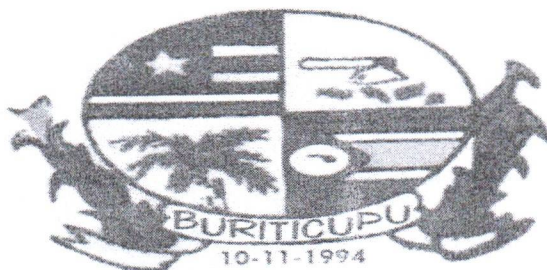


PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO IPSEMB – MA	N.º 0403001/2024



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de
Buriticupu/MA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO I, II E III DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CREDOR: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA CNPJ nº 09.295.258/0001-37 CONTRATO	
NÚMERO: 005/2024- IPSEMB	OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 04 de março de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0403001/2024**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA..** Com este fim e para constar, eu, Wildenes Sousa Silva Martins, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 04 de março de 2024.



Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB
Portaria nº 071/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial- IPSEMB	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: KELTON DO NASCIMENTO SANTOS Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br	
CPF: 048.049.093-70	Cargo/Função: Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

15 de março de 2024

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a locação de um Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA pode ser justificada por diversos motivos: **Especialização e Expertise:** Empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem conhecimento técnico e expertise na área de gestão de recursos humanos e folha de pagamento, o que pode resultar em mais eficiência, precisão e segurança no processamento das informações do IPSEMB; **Atualização Tecnológica:** Ao contratar uma empresa especializada, o IPSEMB terá acesso a um sistema de gestão de RH e folha de pagamento atualizado e alinhado com as melhores práticas do mercado, garantindo a utilização de tecnologias e funcionalidades mais avançadas para otimizar os processos internos; **Redução de custos e complexidades:** A terceirização desse serviço pode resultar em uma redução de custos operacionais e simplificação das atividades de gestão de RH e folha de pagamento, uma vez que a empresa contratada será responsável por manter e atualizar o sistema, além de oferecer suporte técnico especializado.

Com base nessas justificativas, a contratação de uma empresa especializada para a locação de um Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento pode ser uma decisão estratégica e vantajosa para o IPSEMB, visando aprimorar a eficiência, a segurança e a qualidade dos processos internos relacionados à gestão de recursos humanos e folha de pagamento.

3- MATERIAIS

DEMANDA DE ITENS EM ANEXO

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diante do exposto, submeto o presente documento e seu anexo para que seja apreciado e autorizado pela autoridade competente e que tome as devidas providências.

Buriticupu-MA, 04 de março de 2024

Kelton do nascimento santos

Kelton do nascimento santos
Diretoria do Departamento Administrativo
e Gestão Patrimonial
Portaria 031/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0403001/2024



1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 8º, Incisos, I, do Decreto Municipal Nº 041/2023, bem como, do art. 72, I, da Lei Nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma. As informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

2.3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma

integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a locação de um Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA pode ser justificada por diversos motivos: **Especialização e Expertise:** Empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem conhecimento técnico e expertise na área de gestão de recursos humanos e folha de pagamento, o que pode resultar em mais eficiência, precisão e segurança no processamento das informações do IPSEMB; **Atualização Tecnológica:** Ao contratar uma empresa especializada, o IPSEMB terá acesso a um sistema de gestão de RH e folha de pagamento atualizado e alinhado com as melhores práticas do mercado, garantindo a utilização de tecnologias e funcionalidades mais avançadas para otimizar os processos internos; **Redução de custos e complexidades:** A terceirização desse serviço pode resultar em uma redução de custos operacionais e simplificação das atividades de gestão de RH e folha de pagamento, uma vez que a empresa contratada será responsável por manter e atualizar o sistema, além de oferecer suporte técnico especializado.

Com base nessas justificativas, a contratação de uma empresa especializada para a locação de um Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento pode ser uma decisão estratégica e vantajosa para o IPSEMB, visando aprimorar a eficiência, a segurança e a qualidade dos processos internos relacionados à gestão de recursos humanos e folha de pagamento.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: - O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. - Deverá possuir senha de acesso criptografada.	UNID	5

- | | | |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.• As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:<ul style="list-style-type: none">• A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;• O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;• A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;• Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;• Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;• Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;• Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;• Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;• Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;• Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;• O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;• Cálculo de licença-prêmio;• Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; | | |
|---|--|--|

	• Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; • Rescisão normal e complementar; • Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; • Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; • Relação da previdência, IRRF e FGTS; • Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; • Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; • Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; • Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; • Emissão de etiquetas personalizadas; • Gerador de relatórios; • Informe de rendimentos; • Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; • Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo; • Cálculo e controle de margem consignável; • Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador; • Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; • Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; • Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;		

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:



PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

21 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

29 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

- 3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/01/2023.
- 4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5 Fiscalização

- 6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

- 11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- 12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13 Fiscalização Administrativa

- 14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO FORNECIMENTO E LOCAL

Os fornecimentos dos produtos deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

23 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

28 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

29 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

30 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3. Indenizações e multas.

8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Buriticupu - MA, 05 de março de 2024.

Elaborado por:

Kelton do nascimento santos

Kelton do nascimento santos
Diretoria do Departamento Administrativo
e Gestão Patrimonial
Portaria 031/2023

Aprovado por:

Francisco Wellyton Mesquita Lima

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023



DESPACHO

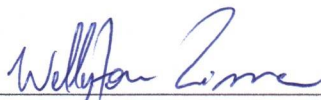
Buriticupu/MA, 06 de março de 2024

Ao Senhor
Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria, **agente de contratação**, para que possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas à espécie. Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**, de acordo com as informações que constam no processo administrativo nº 0403001/2024, e planilha em anexo

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente Interino do IPSEMB

Portaria 416/2023

Recebido em 06 / Março / 2024





ANEXO MEMORANDO

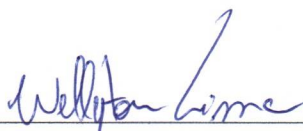
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. • Deverá possuir senha de acesso criptografada. • Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. • As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: • A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; • O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; • A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros; • Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência; • Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite; • Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias,	UNID	5

	licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho; • Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro; • Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; • Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; • Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; • O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; • Cálculo de licença-prêmio; • Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; • Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; • Rescisão normal e complementar; • Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; • Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; • Relação da previdência, IRRF e FGTS; • Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; • Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; • Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; • Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; • Emissão de etiquetas personalizadas; • Gerador de relatórios; • Informe de rendimentos;		
--	--	--	--

	- Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; - Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo; - Cálculo e controle de margem consignável; - Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador; - Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; - Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; - Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;		

Buriticupu/MA, 06 de março de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa respeitável empresa no sentido de apresentar cotação de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender aos interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, identificação e assinatura do responsável pela empresa, ou preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas), o pelo Email: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 06 de março de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria: 006/2024

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender aos interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. • Deverá possuir senha de acesso criptografada. • Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. • As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: • A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; • O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; • A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;	Mês	10		

• Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência; • Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite; • Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho; • Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro; • Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; • Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; • Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; • O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; • Cálculo de licença-prêmio;				
--	--	--	--	--

• Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; • Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; • Rescisão normal e complementar; • Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; • Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; • Relação da previdência, IRRF e FGTS; • Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; • Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; • Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; • Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; • Emissão de etiquetas personalizadas; • Gerador de relatórios; • Informe de rendimentos; • Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; • Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;				
---	--	--	--	--

• Cálculo e controle de margem consignável; • Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador; • Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; • Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; • Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;				
---	--	--	--	--

(Valor total da cotação p)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____.____ de ____/____/____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima

Presidente Interino do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Presidente Interino do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço realizadas com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021

Buriticupu/MA, 08 de março de 2024



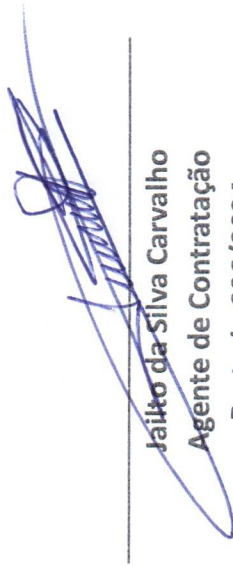
Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

MAPA DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

ITEM	OBJETO	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA	A O S SOFTWARE LTDA	INFORGENESES - SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA
01	Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender aos interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB	CNPJ: 09.295.258/0001-37 R\$6.000,00	CNPJ:10.368.980/0001-03 R\$6.250,00	CNPJ: 04.680.817/0001-09 R\$ 6.500,00

Buriticupu/MA, 08 de fevereiro de 2024.


Jaiko da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024





ADTR



Rua Coelho de Resende nº 929, Sala 05, Centro Sul
Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina - PI
CNPJ. 09.295.258/0001-37 - Insc. Est. 19.469.128-4

COTAÇÃO DE PREÇO

À INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITICUPU-MA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA;

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA;

CNPJ: 09.295.258/0001-37;

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro/Sul, Teresina, Piauí;

TELEFONE: (86) 2106-6330;

2 - PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	TOTAL MENSAL
01	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. • Deverá possuir senha de acesso criptografada. • Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. • As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: • A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; • O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; • A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros; • Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência; • Possuir parâmetros	10	R\$ 600,00



ADTR



Rua Coelho de Resende nº 929, Sala 05, Centro Sul
Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina - PI
CNPJ. 09.295.258/0001-37 - Insc. Est. 19.469.128-4

específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite; • Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho; • Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro; • Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; • Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; • Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; • O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; • Cálculo de licença-prêmio; • Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; • Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; • Rescisão normal e complementar; • Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; • Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; • Relação da previdência, IRRF e FGTS; • Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; • Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no		
---	--	--



ADTR



Rua Coelho de Resende nº 929, Sala 05, Centro Sul
Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina - PI
CNPJ: 09.295.258/0001-37 - Insc. Est. 19.469.128-4

cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; • Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; • Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; • Emissão de etiquetas personalizadas; • Gerador de relatórios; • Informe de rendimentos; • Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; • Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo; • Cálculo e controle de margem consignável; • Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador; • Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; • Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; • Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;		
---	--	--

TOTAL MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

TOTAL GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias (Sessenta Dias).

Teresina-PI em, 07 de Março de 2024.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA

CNPJ: 09.295.258/0001-37

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

CNPJ: 09.295.258/0001-37

Insc. Est. 19.469.128-4



À
Instituto de Previdência de Buriticupu - MA

COTAÇÃO DE PREÇO

A fim de garantir as necessidades do Instituto de Previdência, a empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA apresenta a proposta para locação de sistema informatizado, seguindo a responsabilidade profissional e os padrões da ética.

1 - OBJETIVO

A empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA garante entregar os sistemas que forem objetos desta proposta observando a legislação federal, estadual e municipal vigente.

2 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Vimos através deste, apresentar nossa proposta de preços para o fornecimento dos sistemas, objetos da presente proposta a importância GLOBAL de R\$ 6.250,00 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. • Deverá possuir senha de acesso criptografada. • Todos os relatórios do sistema poderão ser, alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. • As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: • A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; • O crédito bancário pode ser configurado para	MÊS	10	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00

QUADRA: 06, CASA: 07 - CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE

BAIRRO: ITARARÉ | CEP: 64.077-030

CNPJ : 10.368.980/0001-33

diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; • A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros; • Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência; • Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite; • Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho; • Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro; • Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; • Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; • Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; • O

QUADRA: 06, CASA: 07 - CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE

BAIRRO: ITARARÉ | CEP: 64.077-030

CNPJ : 10.368.980/0001-33

cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; • Cálculo de licença-prêmio; • Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; • Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; • Rescisão normal e complementar; • Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; • Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; • Relação da previdência, IRRF e FGTS; • Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; • Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; • Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; • Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; • Emissão de etiquetas personalizadas; • Gerador de relatórios; • Informe de rendimentos; • Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio,



planilha de custos, etc; • Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo; • Cálculo e controle de margem consignável; • Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador; • Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; • Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; • Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;				
--	--	--	--	--

TOTAL MENSAL: R\$ 1.625,00 (Hum Mil seiscientos e vinte e cinco reais)

3 – Validade: 60 (Sessenta) Dias.

TERESINA-PI EM, 07 DE MARÇO DE 2024.

A. O. S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 10.368.980/0001-33
Teresina-PI

**QUADRA: 06, CASA: 07 - CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE
BAIRRO: ITARARÉ | CEP: 64.077-030
CNPJ : 10.368.980/0001-33**



Inforgeneses



Endereço: Quadra 35; Casa 18/A Sacy, Teresina - PI
CNPJ: 04.680.817/0001-09

PESQUISA DE PREÇO

À INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE BURITICUPU_MA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria em recursos humanos, acompanhado de assistência e suporte técnico.

2 - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
1	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. • Deverá possuir senha de acesso criptografada. • Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. • As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: • A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; • O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; • A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros; • Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência; • Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com	10	MÊS	R\$ 650,00



Inforgeneses



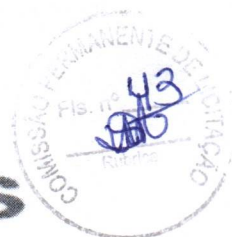
Endereço: Quadra 35; Casa 18/A Sacy, Teresina - PI
CNPJ: 04.680.817/0001-09

base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite; • Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho; • Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro; • Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; • Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; • Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; • O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; • Cálculo de licença-prêmio; • Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; • Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; • Rescisão normal e complementar;

- Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; • Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; • Relação da previdência, IRRF e FGTS; • Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; • Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com



Inforgeneses



Endereço: Quadra 35; Casa 18/A Sacy, Teresina - PI
CNPJ: 04.680.817/0001-09

diversos filtros, agrupamentos e ordenações; • Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; • Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; • Emissão de etiquetas personalizadas; • Gerador de relatórios; • Informe de rendimentos; • Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; • Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo; • Cálculo e controle de margem consignável; • Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador; • Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; • Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; • Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;			
---	--	--	--

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 650,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) Dias.

TERESINA - PI EM, 07 DE MARÇO DE 2024.

INFORGENESES-SOLUÇÃO
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.680.817/0001-09

INFORGENESES-SOLUCAO INFORMATICA LTDA



MEMORANDO

PROCESSO ADMIN: 0403001/2024

Buriticupu/MA, 08 de março de 2024.

Ao Senhor.

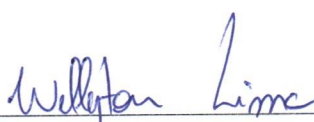
Vinícius Mesquita da Silva

Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA., no valor total de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

RECEBIDO EM: / / .

ASSINATURA

MEMORANDO Nº 0803001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403001/2024



Ao Senhor
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, pode ser aditivada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Buriticupu – MA, 08 de Março de 2024



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

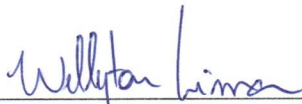
Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**.
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Buriticupu/MA, 08 de março de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente Interino do IPSEMB

Portaria 416/2023



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Buriticupu/MA, 08 de março de 2024.

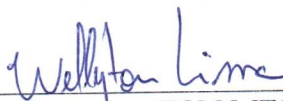


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do Art.72, Inciso III, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA., através da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI, valor total da contratação é de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de **Dispensa de Licitação 005/2024** regida pelo art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu - MA, 08 de março de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023



Ofício

À empresa

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ nº 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, proposta para **Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**, bem como a documentação da empresa para que possa ser tomada as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar o Item, descrição do item, marca, quantidade, valor unitário, valor total do item, valor total da proposta, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Buriticupu/MA, 11 de março de 2024.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente Interino do IPSEMB

Portaria 416/2023



01. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada.

02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

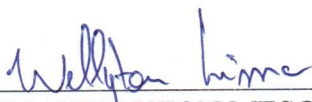
“documentação” deverá conter os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA;
2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS
3	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
4	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
5	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
6	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
7	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
8	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO

	TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
11	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Buriticupu/MA, 11 de março de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente Interino do IPSEMB

Portaria 416/2023



ADTR



Rua Coelho de Resende nº 929, Sala 05, Centro Sul
Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina - PI
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

PROPOSTA DE PREÇO

À INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITICUPU-MA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA.

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA.

CNPJ: 09.295.258/0001-37.

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05.

BAIRRO: Centro-Sul.

CIDADE/UF: Teresina-PI.

TEL: (86) 3221-0862.

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 4249-8

Conta Corrente: 39.641-9

Favorecido: Sistema de Locação Contábil Ltda.

Banco: Banco do Brasil S/A.

2. REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

PROFISSÃO: Empresária.

CPF: 600.876.523-07.

IDENTIDADE: 3654906 SSP-PI.

ENDEREÇO: Av. Noronha Almeida, 2201, São João, Teresina, Piauí.

CARGO: Sócia-Administradora.

E-MAIL: licitacao@adtrinformatica.com.br.

TEL: (98) 99804-4994 (WhatsApp).



ADTR



Rua Coelho de Resende nº 929, Sala 05, Centro Sul
Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina - PI
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

4.PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	TOTAL MENSAL
01	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. • Deverá possuir senha de acesso criptografada. • Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. • As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: • A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; • O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; • A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros; • Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência; • Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite; • Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho; • Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos,	10	R\$ 600,00



ADTR



Rua Coelho de Resende nº 929, Sala 05, Centro Sul
Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina - PI
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro; • Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; • Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; • Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; • O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; • Cálculo de licença-prêmio; • Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; • Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; • Rescisão normal e complementar; • Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; • Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; • Relação da previdência, IRRF e FGTS; • Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; • Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; • Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; • Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; • Emissão de etiquetas personalizadas; • Gerador de relatórios; • Informe de rendimentos; • Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; • Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo; • Cálculo e controle de margem consignável; • Possibilitar criação de campos		
--	--	--



ADTR



Rua Coelho de Resende nº 929, Sala 05, Centro Sul
Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina - PI
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

personalizados no cadastro do trabalhador; • Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; • Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; • Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;		
--	--	--

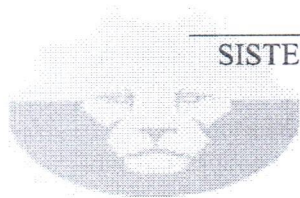
TOTAL MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
TOTAL GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias (Sessenta Dias).

Teresina-PI em, 11 de Março de 2024.

THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA
RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Dados: 2024.03.11 13:29:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.001.20604



SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37
Insc. Est.: 19.469.128-4

ADTR





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, FAZENDA,
PLANEJAMENTO E GESTÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

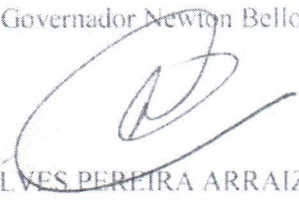
Atestamos para os devidos fins e conforme exigências da Lei nº. 8.666/93, que a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, nome fantasia **ADTR Informática** inscrita no CNPJ nº **09.295.258/0001-37**, estabelecida na **Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro-Sul, CEP 64.001-370, Teresina, Piauí**, é fornecedora do Município de Governador Newton Bello desde o ano de 2017, desenvolvendo a prestação de serviços referente a Locação de Softwares para a Gestão Pública Municipal, conforme relação dos sistemas abaixo:

- Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI
- Sistema Integrado de Pessoal - SIP
- Sistema Integrado de Arrecadação - SIA
- Sistema Integrado de Compras e Licitação - SICL
- Sistema Integrado de Educação - SIE
- Portal da Transparência

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Governador Newton Bello – MA em, 07 de abril de 2021.

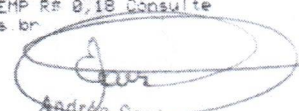
CARTÓRIO
OFÍCIO ÚNICO
GOVERNADOR NEWTON BELLO


CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Portaria nº. 001/2021



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 156810UQXOHN248L9LA052,
08/04/2021 10:25:34, Atos: 13, 17, 2, Parte(s):
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ, Rec Firma
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>




Andréa Santos dos Santos
Tabelião e Registradora Substituta
Cartório do Ofício Único de
Governador Newton Bello / MA

CERTIFIQUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos à quem interessar possa, que a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.295.258/0001-37. Com o nome de fantasia **ADTR INFORMÁTICA**. Estabelecida na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, bairro Centro, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

É fornecedora desta Prefeitura Municipal desde 2014, desenvolvendo prestação de serviços de Locação de Softwares para administração pública, conforme demonstrativo abaixo.

• SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO
• SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (Folha de Pagamento)
• SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO (Tributos)
• PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
• SISTEMA DE PATRIMÔNIO
• SIS - SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE
• SIE - SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO

Declaramos ainda que a empresa acima citada sempre cumpre com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Santa Inês (MA), 19 de Março de 2018

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Secretaria de Finanças

Marco Antonio Carneiro Pivão
Marco Antonio Carneiro Pivão
Diretor de Departamento de Receita





2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês
Rua da Reposa, nº 91, Centro, Santa Inês/MA, CEP: 65300-088
CNPJ nº 08.995.167/0001-20 - Santa Inês/MA
Fone: (95) 2653-1002 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com

RECONHECIMENTO nº 039345

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) MARCO ANTONIO
CARNEIRO PAVAO

Santa Inês-MA, 23 de abril de 2018. Em test. ☒ da verdade. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

JOYCE DOS SANTOS BATISTA - Secretante Autorizada -





SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37
Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro
Cep: 64001-370 Teresina-PI

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 08

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 64045,500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425 SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos, nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep 64001-370, inscrita no CNPJ – MF sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200291147, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA I - A sociedade passa a girar sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e usará como nome de fantasia **ADTR INFORMÁTICA**.

CLAUSULA II – Após todas as alterações contratuais, os sócios por deliberações unânimes, resolvem consolidar, como de fato ora consolidam, todas as normas contratuais vigentes na sociedade, em virtude do que a empresa passa a ser regida exclusivamente pela seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA -ME, NIRE
22200291147, CNPJ 09.295.258/0001-37

CLAUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e tem como nome fantasia “**ADTR INFORMÁTICA**”.

CLAUSULA II - A sociedade tem sede em Teresina, capital do Estado do Piauí, onde está instalada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro, Cep 640001-370.

CLAUSULA III - A sociedade não tem filiais, podendo constituir-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA IV - A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 08.01.2008.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



CLAUSULA V - A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.01-5/01 – Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
- b) 47.51-2/01 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- c) 47.54-7/01 – Comércio Varejista de Móveis
- d) 47.89-0/07 – Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório.
- e) 63.19-4/00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- f) 82.19-9/01 – Digitalização para Reprodução de Cópias;
- g) 63.99-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificado Anteriormente; Locação e Sublocação de Programas de Computador;
- h) 62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- i) 62.03-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis;
- j) 62.04-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;
- k) 63.11-9/00 – Digitalização para Entrada de Dados

CLAUSULA VI - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), está totalmente subscrito e integralizado, pertencendo aos cotistas como abaixo indicado:

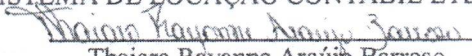
Thaiara Rayanne Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
Maria do Carmo Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

§ Único: As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA VIII - A sociedade é administrada pela sócia cotista **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

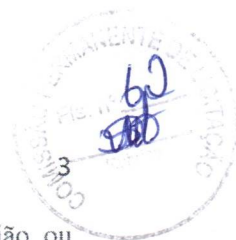

Thaiara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora

§1º. A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, solvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



§2º. A Sócia Administradora receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA IX - A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA X - O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

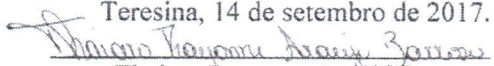
CLAUSULA XI - As cotas do capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

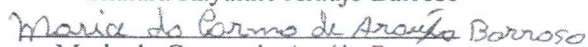
CLAUSULA XII - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para certo de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócia o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406,0 de 2002.

CLAUSULA XIII - O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

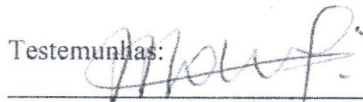
Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) via, assinada pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Teresina, 14 de setembro de 2017.


Thairara-Rayanne Araújo Barroso


Maria do Carmo de Araújo Barroso

Testemunhas:


Manoel Francisco dos Santos
Ced. Indet. 180.154 – SSP/PI


Michelline Bezerra Santos
Ced. Indet. 1.564.493 – SSP/PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1833716950

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3654906 SSP PI

CPF
600.876.523-07

DATA NASCIMENTO
26/10/1990

FILIAÇÃO
ANTONIO DE ASSIS BARROSO

MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04621495598

VALIDADE
30/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/11/2009

OBSERVAÇÕES

Thaíara Rayanne Araújo Barroso

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
30/04/2019

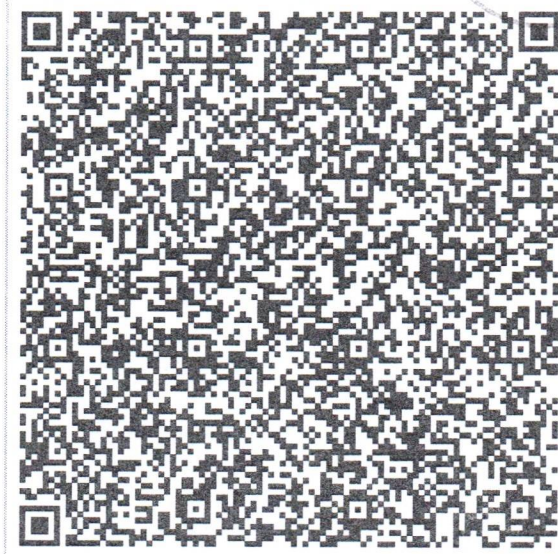
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18516464551
PI320775251

PIAUÍ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

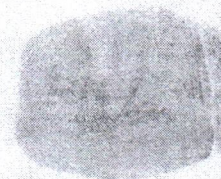
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Maria do Carmo de Araújo Barroso


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 218.425 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/10

NOME MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO

FILIAÇÃO MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

NATURALIDADE UNIÃO-PI DATA DE NASCIMENTO 14/04/1958

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 2041 L B5 F 280V
EXP TERESINA-PI 22/03/84

TERESINA - PI 160.754.473-34

LEI Nº 7.116 DE 05/05/83 - DECRETO Nº 89.250/83



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA		Protocolo: PIC2402315180	
NIRE : 22200291147 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 22200291147	CNPJ 09.295.258/0001-37	Data de Ato Constitutivo 08/01/2008	Início de Atividade 08/01/2008
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370			
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE COPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	CPF/CNPJ 600.876.523-07	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	CPF/CNPJ 160.754.473-34	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	CPF 600.876.523-07	Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 20/03/2023	Número 20230203515	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2024, às 14:43:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código O3LMAGLB.



PIC2402315180

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: PIC2402315176

NIRE 22200291147
CNPJ 09.295.258/0001-37

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230203515	20/03/2023	BALANCO
317	20230127525	16/02/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20220218676	07/04/2022	BALANCO
223	20210166398	05/03/2021	BALANCO
223	20200157450	20/04/2020	BALANCO
206	20190483970	18/10/2019	PROCURACAO
223	20190193409	14/05/2019	BALANCO
223	20180172417	28/05/2018	BALANCO
002	20170408337	08/11/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170408337	08/11/2017	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
223	20170173917	19/05/2017	BALANCO
310	336988	12/07/2016	BALANCO
002	336021	26/04/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	328648	22/09/2015	BALANCO
310	316839	18/12/2014	BALANCO
310	296178	05/09/2013	BALANCO
315	288863	04/04/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	281761	24/10/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	277073	06/07/2012	BALANCO
002	276445	25/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	266191	05/10/2011	BALANCO
002	261384	10/06/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	252521	15/10/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	248751	09/07/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	230636	16/02/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	22200291147	08/01/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2024, às 14:45:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código IK1XGSAY.



PIC2402315176

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.295.258/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADTR INFORMATICA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R COELHO DE RESENDE	NÚMERO 929	COMPLEMENTO SALA 05 CENTRO SUL
--	----------------------	--

CEP 64.001-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR	TELEFONE (86) 3221-5300
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **08:26:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:20 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **B23E.A34B.11B9.179E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.295.258/0001-37
Razão Social: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
Endereço: R COELHO DE RESENDE 929 SALA 5 / CENTRO SUL / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022203460875657110

Informação obtida em 01/03/2024 10:36:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.295.258/0001-37

Certidão nº: 67006294/2023

Expedição: 25/11/2023, às 07:29:16

Validade: 23/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.295.258/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2402060929525800013701

RAZÃO SOCIAL	
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA COELHO DE RESENDE 929 SALA -05	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64001370
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09.295.258/0001-37	19.469.128-4
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/02/2024, ÀS 22:10:19

VÁLIDA ATÉ 06/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 5E28-6C34-70A4-F9B5-433B-5C06-5922-E780



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240209295258000137

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.469.128-4

PJ/CPF

09.295.258/0001-37

NOME/RAZÃO SOCIAL

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/02/2024, ÀS 08:22:58

VÁLIDA ATÉ 05/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: EFB7-7710-D57A-AEBD-7987-E1DE-7615-9FF5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 099.869/24-95

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37

Contribuinte: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:03:09 h, do dia 04/03/2024.

Validade: 02/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: C46CFCA9332270A8

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina



DECRETO Nº 25.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga a validade dos documentos comprobatórios de Licenciamentos Municipais que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e em atenção ao Ofício nº 1245/2023-GAB-SEMF, de 18.12.2023, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.017991/2023-46.

CONSIDERANDO a implantação da nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC com o intuito de aprimoramento dos serviços dispensados aos contribuintes do Município de Teresina e aos usuários do sistema;

CONSIDERANDO o vencimento da Licença Ambiental de Operação (LO), da Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023;

CONSIDERANDO que a renovação das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licença Sanitária, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2027, devem ser solicitadas pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO, ainda, que a renovação dos Alvarás de Funcionamento para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024, deve ser requerida pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas administrativas para atendimento das novas solicitações de renovação dos Alvarás de Funcionamento e das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licenças Sanitárias que vencerão em 31.12.2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de tempo suficiente para a implementação e ajustes do novo Sistema de Licenciamento - SLIC e em virtude do lapso temporal de 4 (quatro) meses sem que os contribuintes estejam devidamente licenciados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Ambiental de Operação - LO, dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, por meio do Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 2º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Sanitária, para atividades de caráter permanente dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 3º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os Alvarás de Funcionamento com data de vencimento originalmente fixada em 31.12.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.

0993859

CPF/CNPJ:

09.295.258/0001-37

DATA

05/01/2023

RAZÃO SOCIAL:

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

NOME FANTASIA:

ADTR INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO:

RUA COELHO DE RESENDE Nº 929
TERESINA - PI
64001370

SALA -05

CENTRO

ATIVIDADES

- | | | |
|----|-----------|---|
| 1 | 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 2 | 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis |
| 3 | 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório |
| 4 | 6201-5/01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda |
| 5 | 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custo- mizáveis |
| 6 | 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação |
| 7 | 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação |
| 8 | 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |
| 9 | 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet |
| 10 | 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente |
| 11 | 8219-9/01 | Fotocópias |

LICENÇAS:

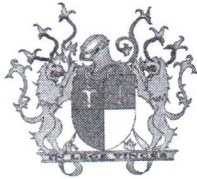
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af06258a1d5017a162f3a33817fe96f2b7





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3290762

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 09295258000137, REPRESENTANTE LEGAL: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
ENDEREÇO: RUA COELHO DE REZENDE, Nº 29, SALA 05
BAIRRO: CENTRO SUL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

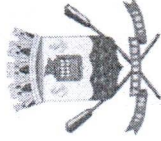
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Março de 2024 às 15 h 03 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3290762. Código verificador: 9AC34.4BF62.E0873.A3FC5



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0993859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0020757/24-84

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
09.295.258/0001-37	207572484	20/02/2008
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ

SISTEMA DE LOCAÇAO CONTABIL LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA COELHO DE RESENDE, 929 - SALA -05
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64001-370

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

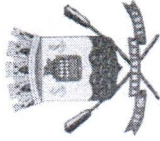
- 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Emitido em: 29/01/2024 10:48:34

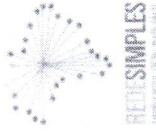
Código autenticidade: 1BA1EE025FBA763C

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0993859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0020757/24-84

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

62040000	- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
620910000	- SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
631190000	- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
631940001	- PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
631940002	- PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
631940003	- PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS
631940004	- PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS
639920000	- OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
821990101	- FOTOCOPIAS
821990102	- FOTOCOPIAS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 29/01/2024 10:48:34

Código autenticidade: IBAIEE025FBA763C

Nº Via: 1



NOME EMPRESARIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME
CNPJ Nº (09.295.258/0001-37
NIRE 22200291147
DATA DA CONSTITUIÇÃO 08.01.2008



BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2022

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO} = 3.012.852,06}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO} = 229.926,77} = 13,10$

SG (SOLVENCIA GERAL) = $\frac{\text{ATIVO TOTAL} = 3.576.706,49}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO} = 229.926,77} = 15,56$

LC (LIQUIDEZ CORRENTE) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} = 3.012.852,06}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} = 229.926,77} = 13,10$

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folha nº 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercio do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16.03.2023.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaiara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI
CRC PI 2.766

THAIARA
RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:6008
7652307

Assinado digitalmente por THAIARA
RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
28984826000151, OU=videoconferencia, CN
=THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.03 08:48:12 03'00'

MANOEL
FRANCISCO DOS
SANTOS:0664753
7368

Assinado digitalmente por MANOEL
FRANCISCO DOS SANTOS:06647537368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=
MANOEL FRANCISCO DOS
SANTOS:06647537368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.03 08:48:30 03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 12:43 SOB Nº 20230203515.
PROTOCOLO: 230203515 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303716228. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.
NIRE: 22200281147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Página 5 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008



ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Página 4 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0



Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	24.822,82 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	15.091,10 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	2.592,12 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	515,00 D
070.02	Despesas com Vendas	74.848,60 D
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	74.848,60 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	38.633,20 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	36.215,40 D
070.03	Despesas Tributárias	551.019,73 D
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	551.019,73 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	396.685,96 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	151.446,93 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	1.192,13 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	1.694,71 D
070.04	Resultado Financeiro	(100.281,62)
070.04.01	Receitas Financeiras	(101.546,83)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	101.546,83 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	101.546,83 C
070.04.02	Despesas Financeiras	1.265,21 D
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	1.265,21 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	1.265,21 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	975.355,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	975.355,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	975.355,11

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araujo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Página 3 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN
Fortes Contábil 6.197,0

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.258.574,44
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	5.258.574,44
3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	5.258.574,44
(-) 020	Deduções da Receita	5.258.574,44 C
020.01	Impostos Faturados	454.866,60
020.01.02	ISS	454.866,60
3.01.01.01.03.0005	ISS	262.928,67
020.01.03	COFINS	262.928,67 D
3.01.01.01.03.0003	COFINS	157.757,19
020.01.04	PIS	157.757,19 D
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	34.180,74
(=) 030	Receita Líquida	34.180,74 D
(=) 060	Lucro Bruto	4.803.707,84
(-) 070	Despesas Operacionais	4.803.707,84
070.01	Despesas Administrativas	3.828.352,73
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	3.302.766,02
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	3.302.766,02 D
3.01.01.07.01.0005	Plano de Saúde	514.028,30 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	46.845,39 D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	6.730,18 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	1.345.151,95 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	159.582,19 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	43.675,12 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	22.847,90 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	50.054,18 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	24.136,59 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	173.045,29 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	371.849,63 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	108.068,49 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	45.245,45 D
3.01.01.07.01.0049	Água	19.178,96 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	1.239,46 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	15.848,64 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	14.696,63 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	157.930,70 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	48.000,00 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	16.472,73 D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	49.016,29 D
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	1.307,40 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	18.665,00 D
		6.128,51 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023. A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

sábado, 31 de dezembro de 2022

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Página 3 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN
Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.258.574,44
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	5.258.574,44
3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	5.258.574,44
(-) 020	Deduções da Receita	5.258.574,44 C
020.01	Impostos Faturados	454.866,60
020.01.02	ISS	454.866,60
3.01.01.01.03.0005	ISS	262.928,67
020.01.03	COFINS	262.928,67 D
3.01.01.01.03.0003	COFINS	157.757,19
020.01.04	PIS	157.757,19 D
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	34.180,74
(=) 030	Receita Líquida	34.180,74 D
(=) 060	Lucro Bruto	4.803.707,84
(-) 070	Despesas Operacionais	4.803.707,84
070.01	Despesas Administrativas	3.828.352,73
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	3.302.766,02
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	3.302.766,02 D
3.01.01.07.01.0005	Plano de Saude	514.028,30 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	46.845,39 D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	6.730,18 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	1.345.151,95 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	159.582,19 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	43.675,12 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	22.847,90 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	50.054,18 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	24.136,59 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	173.045,29 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	371.849,63 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	108.068,49 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	45.245,45 D
3.01.01.07.01.0049	Água	19.178,96 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	1.239,46 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	15.848,64 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	14.696,63 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	157.930,70 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	48.000,00 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	16.472,73 D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	49.016,29 D
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	1.307,40 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	18.665,00 D
		6.128,51 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araujo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

sábado, 31 de dezembro de 2022

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Página 2 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	20.886,19 C	25.246,53 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.138,53 C	3.705,39 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	14.485,51 C	17.101,79 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	106.518,34 C	110.524,51 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	40.506,33 C	41.948,57 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	3.514,45 C	1.884,06 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	40.702,42 C	127.398,87 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	40.702,42 C	127.398,87 C
2.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	40.702,42 C	127.398,87 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.346.779,72 C	2.793.274,12 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.326.779,72 C	2.773.274,12 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.326.779,72 C	2.773.274,12 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.326.779,72 C	2.773.274,12 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	3.326.779,72 C	2.773.274,12 C
Total Passivo		3.576.706,49 C	3.132.576,07 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araujo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Página 1 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***	3.576.706,49 D	3.132.576,07 D
1.01	Ativo Circulante	3.012.852,06 D	2.634.275,64 D
1.01.01	Disponibilidades	2.313.537,60 D	1.790.911,11 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.467,85 D	1.376,90 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.467,85 D	1.376,90 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.467,85 D	1.376,90 D
1.01.01.02	Bancos	383.269,49 D	620.388,21 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	383.269,49 D	620.388,21 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	383.269,49 D	620.388,21 D
1.01.01.07	Aplicações Financeiras	1.925.800,26 D	1.169.146,00 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado Interno	1.925.800,26 D	1.169.146,00 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	1.905.800,26 D	1.149.146,00 D
1.01.01.07.01.0002	CDB DI	20.000,00 D	20.000,00 D
1.01.03	Clientes	699.314,46 D	843.364,53 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	699.314,46 D	843.364,53 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	699.314,46 D	843.364,53 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	699.314,46 D	843.364,53 D
1.07	Ativo não Circulante	563.854,43 D	498.300,43 D
1.07.01	Investimentos	66.929,55 D	44.744,21 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	66.929,55 D	44.744,21 D
1.07.01.03.01	Título de Capitalização	66.929,55 D	44.744,21 D
1.07.01.03.01.0001	Ourocap Banco do Brasil	66.929,55 D	44.744,21 D
1.07.04	Imobilizado	496.924,88 D	453.556,22 D
1.07.04.01	Bens em Operação	496.924,88 D	453.556,22 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	496.924,88 D	453.556,22 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	170.000,00 D	170.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	50.000,00 D	50.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	18.652,35 D	18.652,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	10.125,63 D	10.125,63 D
1.07.04.01.01.0007	Consorcio	248.146,90 D	204.778,24 D
Total Ativo		3.576.706,49 D	3.132.576,07 D
2	*** Passivo ***	3.576.706,49 C	3.132.576,07 C
2.01	Passivo Circulante	229.926,77 C	339.301,95 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	229.926,77 C	339.301,95 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	189.224,35 C	211.903,08 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	175,00 C	11.492,23 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	175,00 C	175,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	11.317,23 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	189.049,35 C	200.410,85 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araújo Barreiros
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

sábado, 31 de dezembro de 2022

Continua...



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2023 11:18 SOB Nº 20230195288.
PROTOCOLO: 230195288 DE 15/03/2023. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/03/2023
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 224 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 224 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 224 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 224 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2022

Thaíara Rayanne Araujo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA, sob a autenticidade nº 12303568628 em 16/03/2023, protocolo 230195288. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
Número de Registro:	22200291147
CNPJ:	09295258000137
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PIPI 2.766
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2023 11:18 SOB Nº 20230195288.
PROTOCOLO: 230195288 DE 15/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303568628. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/03/2023
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balço Patrimonial 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO D OS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone:(86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Página 1 de 5

Folha: 1 de 4

ADMIN

Fortes Contábil 6.185.1

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
1	*** Ativo ***	3.132.576,07 D	3.540.114,20 D
1.01	Ativo Circulante	2.634.275,64 D	3.122.507,93 D
1.01.01	Disponibilidades	1.790.911,11 D	2.262.226,54 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.376,90 D	4.611,23 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.376,90 D	4.611,23 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.376,90 D	4.611,23 D
1.01.01.02	Bancos	620.388,21 D	204.326,80 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	620.388,21 D	204.326,80 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	620.388,21 D	204.326,80 D
1.01.01.07	Aplicações Financeiras	1.169.146,00 D	2.053.288,51 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado Interno	1.169.146,00 D	2.053.288,51 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	1.149.146,00 D	2.053.288,51 D
1.01.01.07.01.0002	CDB DI	20.000,00 D	0,00
1.01.03	Clientes	843.364,53 D	860.281,39 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	843.364,53 D	860.281,39 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	843.364,53 D	860.281,39 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	843.364,53 D	860.281,39 D
1.07	Ativo não Circulante	498.300,43 D	417.606,27 D
1.07.01	Investimentos	44.744,21 D	30.199,03 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	44.744,21 D	30.199,03 D
1.07.01.03.01	Título de Capitalização	44.744,21 D	30.199,03 D
1.07.01.03.01.0001	Ourocap Banco do Brasil	44.744,21 D	30.199,03 D
1.07.04	Imobilizado	453.556,22 D	387.407,24 D
1.07.04.01	Bens em Operação	453.556,22 D	387.407,24 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	453.556,22 D	387.407,24 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	170.000,00 D	170.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	50.000,00 D	50.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	18.652,35 D	8.152,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	10.125,63 D	10.125,63 D
1.07.04.01.01.0007	Consortio	204.778,24 D	149.129,26 D
Total Ativo		3.132.576,07 D	3.540.114,20 D
2	*** Passivo ***	3.132.576,07 C	3.540.114,20 C
2.01	Passivo Circulante	339.301,95 C	186.181,70 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	339.301,95 C	186.181,70 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	211.903,08 C	186.181,70 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	11.492,23 C	20.223,21 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	175,00 C	210,32 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	11.317,23 C	20.012,89 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	200.410,85 C	165.958,49 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.132.576,07 (Três Milhões Cento e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sete Centavos) sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 178 a 181 do Livro Diário nº 012 registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12204181972 em 03-04-2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07 RG
nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766 CPF
nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Balanço Patrimonial 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001-370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Página 2 de 5

Folha: 2 de 4

ADMIN

Fortes Contábil 6.185.1

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	25.246,53 C	18.509,45 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.705,39 C	2.829,59 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	17.101,79 C	13.059,63 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	110.524,51 C	94.066,13 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	41.948,57 C	36.023,81 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	1.884,06 C	1.469,88 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	127.398,87 C	0,00
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	127.398,87 C	0,00
2.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	127.398,87 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	2.793.274,12 C	3.353.932,50 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	2.773.274,12 C	3.333.932,50 C
2.07.07.01	Outras Contas	2.773.274,12 C	3.333.932,50 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.773.274,12 C	3.333.932,50 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	2.773.274,12 C	3.333.932,50 C
Total Passivo		3.132.576,07 C	3.540.114,20 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.132.576,07 (Três Milhões Cento e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sete Centavos) sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 178 a 181 do Livro Diário nº 012 registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12204181972 em 03-04-2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07 RG
nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766 CPF
nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

Página 3 de 5
Folha: 3 de 4

ADMIN

Fortes Contábil 6.185.1

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.701.544,80
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.701.544,80
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	3.701.544,80
3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	3.701.544,80 C
(-) 020	Deduções da Receita	320.183,62
020.01	Impostos Faturados	320.183,62
020.01.02	ISS	185.077,22
3.01.01.01.03.0005	ISS	185.077,22 D
020.01.03	COFINS	111.046,35
3.01.01.01.03.0003	COFINS	111.046,35 D
020.01.04	PIS	24.060,05
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	24.060,05 D
(=) 030	Receita Líquida	3.381.361,18
(=) 060	Lucro Bruto	3.381.361,18
(-) 070	Despesas Operacionais	2.629.849,56
070.01	Despesas Administrativas	2.197.249,28
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	2.197.249,28 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	340.209,70 D
3.01.01.07.01.0005	Plano de Saúde	36.316,63 D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	724.648,06 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	117.453,38 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	31.108,40 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	8.015,37 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	40.769,11 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	40.241,11 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	247.751,81 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	193.912,70 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	62.093,37 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	37.193,65 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	754,60 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	8.745,47 D
3.01.01.07.01.0049	Água	1.420,72 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	14.782,25 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	7.887,33 D
3.01.01.07.01.0052	Fardamento	110,00 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	116.853,52 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	52.800,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	11.760,32 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	15.481,70 D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	341,80 D
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	11.000,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	16.050,15 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	32.256,70 D

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 178 a 181 do Livro Diário nº 012 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12204181972 em 03-04-2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

Página 4 de 5
Folha: 4 de 4

ADMIN

Fortes Contábil 6.185.1

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	18.622,33 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	7.700,00 D
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/ Cartório	639,10 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	330,00 D
070.02	Despesas com Vendas	77.803,31
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	77.803,31 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	40.543,42 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	37.259,89 D
070.03	Despesas Tributárias	381.293,40
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	381.293,40 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	272.123,57 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	106.604,49 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	2.565,34 D
070.04	Resultado Financeiro	(26.496,43)
070.04.01	Receitas Financeiras	(30.783,69)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	30.783,69 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	30.783,69 C
070.04.02	Despesas Financeiras	4.287,26
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	4.287,26 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	4.287,26 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	751.511,62
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	751.511,62
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	751.511,62

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 178 a 181 do Livro Diário nº 012 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12204181972 em 03-04-2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 17:46 SOB Nº 20220218676.
PROTOCOLO: 220218676 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204456173. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2022.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOME EMPRESARIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME
CNPJ Nº (09.295.258/0001-37
NIRE 22200291147
DATA DA CONSTITUIÇÃO 08.01.2008

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2021

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO} = 2.634.275,64}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO} = 339.301,95} = 7,76$

SG (SOLVENCIA GERAL) = $\frac{\text{ATIVO TOTAL} = 3.132.576,07}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO} = 339.301,95} = 9,23$

LC (LIQUIDEZ CORRENTE) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} = 2.634.275,64}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} = 339.301,95} = 7,76$

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folha nº 178 a 181 do Livro Diário nº 012 registrado na Junta Comercio do Estado do Piaui sob nº 12204181972 em 03.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2021

THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:
60087652307
Thaiara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP PI

MANOEL
FRANCISCO
DOS SANTOS:
06647537368
Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI
CRC PI 2.766



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 183 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 183 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2021

Thaíara Rayanne Araujo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

ADMIN

Fortes Contábil 6.185.1

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.



Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 183 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 183 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA ME, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 183 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 183 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA ME, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2021

Thalára Rayanne Araujo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Página 182 de 184
Folha: 182 de 183

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

ADMIN

Fortes Contábil 6.185.1

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.



Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 183 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 183 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA ME, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Thalara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI



ASSINATURA ELETRÔNICA

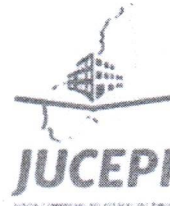
Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2022 10:30 SOB Nº 20220210551.
PROTOCOLO: 220210551 DE 01/04/2022. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 03/04/2022
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, sob a autenticidade nº 12204181972 em 03/04/2022, protocolo 220210551. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME
Número de Registro:	22200291147
CNPJ:	09295258000137
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PIPI 2.766
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2022 10:30 SOB Nº 20220210551.
PROTOCOLO: 220210551 DE 01/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204181972. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 03/04/2022
piauidigital.pi.gov.br

Balço Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***	3.576.706,49 D	3.132.576,07 D
1.01	Ativo Circulante	3.012.852,06 D	2.634.275,64 D
1.01.01	Disponibilidades	2.313.537,60 D	1.790.911,11 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.467,85 D	1.376,90 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.467,85 D	1.376,90 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.467,85 D	1.376,90 D
1.01.01.02	Bancos	383.269,49 D	620.388,21 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	383.269,49 D	620.388,21 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	383.269,49 D	620.388,21 D
1.01.01.07	Aplicações Financeiras	1.925.800,26 D	1.169.146,00 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado Interno	1.925.800,26 D	1.169.146,00 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	1.905.800,26 D	1.149.146,00 D
1.01.01.07.01.0002	CDB DI	20.000,00 D	20.000,00 D
1.01.03	Clientes	699.314,46 D	843.364,53 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	699.314,46 D	843.364,53 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	699.314,46 D	843.364,53 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	699.314,46 D	843.364,53 D
1.07	Ativo não Circulante	563.854,43 D	498.300,43 D
1.07.01	Investimentos	66.929,55 D	44.744,21 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	66.929,55 D	44.744,21 D
1.07.01.03.01	Título de Capitalização	66.929,55 D	44.744,21 D
1.07.01.03.01.0001	Ourocap Banco do Brasil	66.929,55 D	44.744,21 D
1.07.04	Imobilizado	496.924,88 D	453.556,22 D
1.07.04.01	Bens em Operação	496.924,88 D	453.556,22 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	496.924,88 D	453.556,22 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	170.000,00 D	170.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	50.000,00 D	50.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	18.652,35 D	18.652,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	10.125,63 D	10.125,63 D
1.07.04.01.01.0007	Consortio	248.146,90 D	204.778,24 D
Total Ativo		3.576.706,49 D	3.132.576,07 D
2	*** Passivo ***	3.576.706,49 C	3.132.576,07 C
2.01	Passivo Circulante	229.926,77 C	339.301,95 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	229.926,77 C	339.301,95 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	189.224,35 C	211.903,08 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	175,00 C	11.492,23 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	175,00 C	175,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	11.317,23 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	189.049,35 C	200.410,85 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	20.886,19 C	25.246,53 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.138,53 C	3.705,39 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	14.485,51 C	17.101,79 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	106.518,34 C	110.524,51 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	40.506,33 C	41.948,57 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	3.514,45 C	1.884,06 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	40.702,42 C	127.398,87 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	40.702,42 C	127.398,87 C
2.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	40.702,42 C	127.398,87 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.346.779,72 C	2.793.274,12 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.326.779,72 C	2.773.274,12 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.326.779,72 C	2.773.274,12 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.326.779,72 C	2.773.274,12 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	3.326.779,72 C	2.773.274,12 C
Total Passivo		3.576.706,49 C	3.132.576,07 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) .

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaiara Rayanne Araujo Barroso

Socia Administradora

CPF nº 600.876.523-07

RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos

Contador CRC PI nº 2.766

CPF nº 066.475.373-68

RG nº 180.154 SSP/PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

		01/01/2022
		a
		31/12/2022
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.258.574,44
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.258.574,44
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	5.258.574,44
3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	5.258.574,44 C
(-) 020	Deduções da Receita	454.866,60
020.01	Impostos Faturados	454.866,60
020.01.02	ISS	262.928,67
3.01.01.01.03.0005	ISS	262.928,67 D
020.01.03	COFINS	157.757,19
3.01.01.01.03.0003	COFINS	157.757,19 D
020.01.04	PIS	34.180,74
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	34.180,74 D
(=) 030	Receita Líquida	4.803.707,84
(=) 060	Lucro Bruto	4.803.707,84
(-) 070	Despesas Operacionais	3.828.352,73
070.01	Despesas Administrativas	3.302.766,02
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	3.302.766,02 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	514.028,30 D
3.01.01.07.01.0005	Plano de Saude	46.845,39 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	6.730,18 D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	1.345.151,95 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	159.582,19 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	43.675,12 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	22.847,90 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	50.054,18 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	24.136,59 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	173.045,29 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	371.849,63 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	108.068,49 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	45.245,45 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	19.178,96 D
3.01.01.07.01.0049	Água	1.239,46 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	15.848,64 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	14.696,63 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	157.930,70 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	48.000,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	16.472,73 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	49.016,29 D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	1.307,40 D
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	18.665,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	6.128,51 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
 Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37
 NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008
 Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone:
 (86) 32215300
 Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

		01/01/2022
		a
Conta	Descrição	31/12/2022
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	24.822,82 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	15.091,10 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	2.592,12 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	515,00 D
070.02	Despesas com Vendas	74.848,60
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	74.848,60 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	38.633,20 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	36.215,40 D
070.03	Despesas Tributárias	551.019,73
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	551.019,73 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	396.685,96 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	151.446,93 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	1.192,13 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	1.694,71 D
070.04	Resultado Financeiro	(100.281,62)
070.04.01	Receitas Financeiras	(101.546,83)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	101.546,83 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	101.546,83 C
070.04.02	Despesas Financeiras	1.265,21
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	1.265,21 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	1.265,21 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	975.355,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	975.355,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	975.355,11

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
 Sócia Administradora
 CPF nº 600.876.523-07
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
 Contador CRC PI nº 2.766
 CPF nº 066.475.373-68
 RG nº 180.154 SSP/PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Capital Social**

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI



ASSINATURA ELETRÔNICA

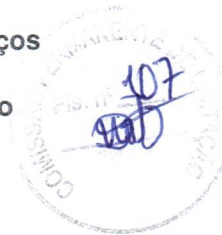
Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 12:43 SOB Nº 20230203515.
PROTOCOLO: 230203515 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303716228. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA, sob a autenticidade nº 12303568628 em 16/03/2023, protocolo 230195288. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
Número de Registro:	22200291147
CNPJ:	09295258000137
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PIPI 2.766
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2023 11:18 SOB Nº 20230195288.
PROTOCOLO: 230195288 DE 15/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303568628. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/03/2023
piauidigital.pi.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00000855
Nome: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 066.475.373-68
CRC/UF n.º PI-002766/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02/06/2024
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 066.475.373-68 Controle : 7501.8443.9070.9384



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP

Processo Administrativo 0403001/2024
Dispensa de Licitação Nº 005/2024

I – Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II – Justificativa do Objeto:

A contratação de uma empresa especializada para a locação de um Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA pode ser justificada por diversos motivos:

Especialização e Expertise: Empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem conhecimento técnico e expertise na área de gestão de recursos humanos e folha de pagamento, o que pode resultar em mais eficiência, precisão e segurança no processamento das informações do IPSEMB;

Atualização Tecnológica: Ao contratar uma empresa especializada, o IPSEMB terá acesso a um sistema de gestão de RH e folha de pagamento atualizado e alinhado com as melhores práticas do mercado, garantindo a utilização de tecnologias e funcionalidades mais avançadas para otimizar os processos internos;

Redução de custos e complexidades: A terceirização desse serviço pode resultar em uma redução de custos operacionais e simplificação das atividades de gestão de RH e folha de pagamento, uma vez que a empresa contratada será responsável por manter e atualizar o sistema, além de oferecer suporte técnico especializado.

Com base nessas justificativas, a contratação de uma empresa especializada para a locação de um Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento pode ser uma decisão estratégica e vantajosa para o IPSEMB, visando aprimorar a eficiência, a segurança e a qualidade dos processos internos relacionados à gestão de recursos humanos e folha de pagamento.

III – Justificativa do Preço e da Escolha:

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizada (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – para compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). A empresa a ser contratada com o menor valor, a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37**, apresentou proposta para o objeto em questão, no valor de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)** encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas e documentos de habilitação solicitados.

A escolha se deu conforme art. 23 da lei 14.133/2021, com a seleção da melhor proposta feita de forma concomitante, conforme Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 043/2023, de 29 de dezembro de 2023.

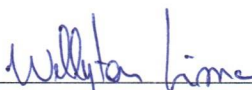
Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto.

As propostas foram solicitadas por Email, com envio da solicitação de cotação e Termo de Referência Anexo, e em casos, foram solicitada presencialmente no entregues no setor de contratação do IPSEMB.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. O pedido de despesa tem lastro legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, II.

Buriticupu - MA, 11 de março de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023



MEMORANDO

Buriticupu/MA, 12 de março de 2024

PARA: ASSESSOR JURÍDICO
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS

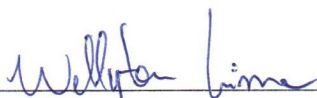
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0403001/2024, para emissão de Parecer quanto a **Dispensa de Licitação 005/2024**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

RECEBI EM:

Nome: _____

ASSINATURA



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-
MA E A EMPRESA
***** , INSCRITO(A) NO
CNPJ/MF SOB O Nº *****.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente Interino do IPSEMB, portaria 416/2023-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a empresa ***** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ***** , sediado(a) na localizada na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº. _____, **Sócio Administrador**, conforme Contrato Social da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0102001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender aos interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR

					UNIT	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos dos Artigos. 106 e 108, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias .

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Municipal

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas na lei que rege este processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriticupu, Maranhão, XX de fevereiro de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº: 0403001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

INTERESSADO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender aos interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB

Vem ao exame desta Assessoria e Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender aos interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB, com a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Conforme o Art. 72 da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A escolha da melhor proposta se deu conforme art. 23 da lei 14.133/2021, com a seleção da melhor proposta feita de forma concomitante, conforme Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 043/2023, de 29 de dezembro de 2023.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de demanda, Cotação de preços, proposta da empresa, Previsão Orçamentária expedida pelo setor de Contabilidade; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, Justificativa.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2024, na forma seguinte:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade:

Descrição: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei federal acima referida:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

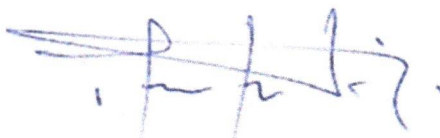
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 12 de março de 2024.



RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Assessor e Consultor Jurídico do IPSEMB
OAB/MA Nº 9126-A



DESPACHO

Buriticupu/MA, 13 de março de 2024

PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Sra. Amanda Romão Fernandes de Araújo

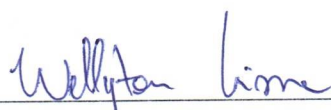
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº 0403001/2024, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação 005/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA., nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

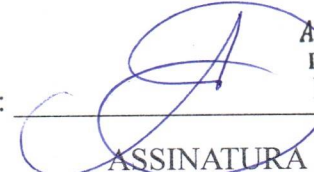
Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

RECEBI EM: 13 / 03 / 2024.

Nome:  ASSINATURA

Amanda Romão F. de Araújo
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 008/2024

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 0403001/2024 CPL/IPSEMB

Dispensa de Licitação: 005/2024

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

OBJETO

Contratação de Empresa especializada para lotação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para atender aos interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de Empresa especializada para lotação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender aos interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**DISPENSA**”, que tem como base o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário Oficial do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2023 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da pessoa jurídica SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

Amanda Romão F. de Araújo
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023



PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

- II -** *Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Isto posto, no âmbito de sua atuação, está Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pelo órgão competente, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa jurídica SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer
s. m. j.

Amanda Romão F. de Araújo
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

Buriticupu, 13 de março de 2024

Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2401001/2024, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, Ato de nomeação do Agente de Contratação, **Portaria 006/2024**, Ato de Designação da equipe de apoio, Portaria nº. 007/2024 de 01 de fevereiro de 2024, Ato de Nomeação da autoridade Competente, Portaria 416/2023

Buriticupu – MA, em 13 de março de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação-IPSEMB
Portaria 006/2024

PORTARIA/IPSEMB Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que
lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2023, de 30 de março de 2023, que cria o cargo de
“Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei
Federal nº 14.133/21”;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal:

RESOLVE:

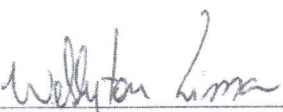
Art. 1º. Nomear o servidor concursado, **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, portador do RG nº
031366612006-1 SSP/MA e CPF nº 042.344.313-54, para ocupar o cargo de provimento em
comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB.

Art. 2º. Caberá ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, o ônus
da remuneração devida ao servidor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da
data de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE
FEVEREIRO DE 2024.**


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023

PORTARIA/IPSEMB Nº 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que introduziu no ordenamento jurídico nacional o novo regramento em matéria de Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a necessidade de se regulamentar os regimes licitatórios inaugurados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal, em prestígio à segurança jurídica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2023, de 30 de março de 2023, que cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensas de Licitação Fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Buriticupu/MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 041/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei das Licitações), no âmbito do Município de Buriticupu – MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042/2023, em 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Buriticupu – MA;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro que auxiliará o mesmo, na condução dos processos licitatórios:

I - MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44;

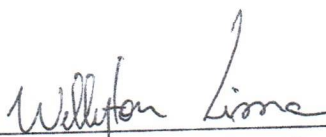
II - WILDENES SOUSA SILVA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.835.493-00.

Art. 2º. A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogada a **Portaria/IPSEMB nº 036/2023, de 19 junho de 2023, que Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 416/2023 - GAPRE DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) **PRESIDENTE INTERINO DO IPSEMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, portador (a) do (a) RG nº **0001017897988** SSP/MA e CPF nº **035.971.113-86**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de novembro de 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2023.11.21 15:07:43
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0403001/2024.

Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no art. 71, IV, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta destes autos,

RESOLVE:

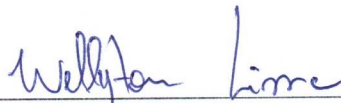
ADJUDICAR o objeto deste processo para a empresa:

- 1- SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI.

VALORES DA PROPOSTA:

R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Buriticupu - MA, 14 de março de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 0403001/2024**, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2024** reconhecida pela assessoria Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **1- SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.295.258/0001-37**, localizada na **Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI**, com o objeto de Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global do contrato é de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

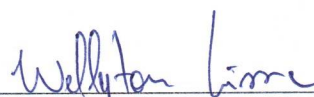
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 14 de março de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 0403001/2024**, para autorizar a contratação da empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.295.258/0001-37**, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI, na forma do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, custo total da despesa será de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)** conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 14 de março de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

agora em diante denominada **CONTRATADA. OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA., **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** valor total é de **R\$ 17.190,00 (dezesete mil e cento e noventa reais)** **VIGÊNCIA:** com início na data de assinatura do contrato, dia 20 de março de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. **Poder:** 02 Executivo **Orgão:** 17 IPSEMB **Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB **Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Valor:** R\$ 17.190,00 (dezesete mil e cento e noventa reais) **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 004/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Buriticupu/MA, 20 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, pela contratante e a Sr. ABIMAELOUZA DOS ANJOS, pela contratado. Buriticupu/MA, 20 de março de 2024. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente Interino do IPSEMB, Portaria 416/2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
ERRATA - ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO:
ERRATA/2024**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-
IPSEMB. ERRATA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU/MA-IPSEMB, torna público para
conhecimento de todos, que na Edição Nº 699/2024, do dia
20 de março de 2024, Quarta feira, DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (DOM). **INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024-IPSEMB. ONDE SE LÊ:**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1501001/2024. **LEIA-
SE:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 1103001/2024. 22
de março de 2024. Sr. FRANCISCO WELLYTON
MESQUITA LIM, Presidente Interino do IPSEMB.
Buriticupu /MA, 22 de março de 2024. FRANCISCO
WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente Interino
do IPSEMB, Portaria 416/2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2024.** Eu Sr. FRANCISCO
WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente Interino do
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais
de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais
acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica,
e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus
efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de
Licitação nº 005/2024**, constante do **Presente processo
Administrativo 0403001/2024**, para autorizar a
contratação da empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO**

CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
09.295.258/0001-37, localizada na Rua Coelho de
Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI, na
forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para
execução do objeto Contratação de empresa especializada
para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e
Folha de Pagamento para atender as necessidades do
IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Buriticupu/MA, custo total da despesa será
de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)** conforme proposta de preço
apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade,
determino a publicação deste ato. **Buriticupu - MA, 14 de
março de 2024.** FRANCISCO WELLYTON MESQUITA
LIMA, Presidente Interino do IPSEMB, Portaria 416/2023.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20240643/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240643/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITICUPU e a Empresa **P. FERNANDES SILVA**,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.768.346/0001-34,
estabelecida à Rua da Liberdade, Nº 11, CENTRO,
Buriticupu - MA, **OBJETO:** Contratação de empresa para
aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as
necessidades dos veículos pertencentes a esta Secretaria
Municipal de Educação de Buriticupu - MA.
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico 058/2023. **BASE
LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e
Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é
de **R\$ 51.321,98(cinquenta e um mil, trezentos e vinte e
um reais e noventa e oito centavos).** **DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 **Atividade
1001.123620017.2.029** Manut. do Prog. Nac. de
Transporte Escolar PNATE, Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.99, no valor de R\$ 51.321,98. **VIGÊNCIA:** com
início na data da assinatura do contrato e encerramento em
31 de Dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57,
inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr.
Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Paulino
Fernandes Silva, pela contratada. **Buriticupu/MA, 19 de
março de 2024.** Sr. AFONSO BARROS BATISTA,
CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE
DESPESAS.



ATO CONVOCATÓRIO

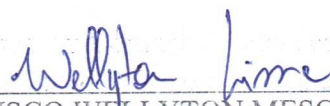
Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 005/2024, amparado pelo o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI., para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías, Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 15 de março de 2024.


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

Recebi em: ____/____/____

Nome completo: _____

THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2024.03.15 16:21:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20574



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**
CNPJ: **09.295.258/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:20 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **B23E.A34B.11B9.179E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.295.258/0001-37

Razão Social:

SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

Endereço:

R COELHO DE RESENDE 929 SALA 5 / CENTRO SUL / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022203460875657110

Informação obtida em 01/03/2024 10:36:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.295.258/0001-37

Certidão nº: 67006294/2023

Expedição: 25/11/2023, às 07:29:16

Validade: 23/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.295.258/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2402060929525800013701

RAZÃO SOCIAL	
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA COELHO DE RESENDE 929 SALA -05	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64001370
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09.295.258/0001-37	19.469.128-4

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

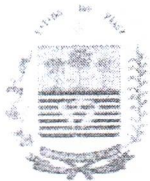
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/02/2024, ÀS 22:10:19
VÁLIDA ATÉ 06/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 5E28-6C34-70A4-F9B5-433B-5C06-5922-E780



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 240209295258000137

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.469.128-4

PJ/CPF

09.295.258/0001-37

NOME/RAZÃO SOCIAL

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/02/2024, ÀS 08:22:58

VÁLIDA ATÉ 05/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoonft-web>

Chave para Autenticação: EFB7-7710-D57A-AEBD-7987-E1DE-7615-9FF5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



1 / 1

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 099.869/24-95

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37

Contribuinte: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:03:09 h, do dia 04/03/2024.

Validade: 02/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: C46CFCA9332270A8

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina



DECRETO Nº 25.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga a validade dos documentos comprobatórios de Licenciamentos Municipais que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e em atenção ao Ofício nº 1245/2023-GAB-SEMF, de 18.12.2023, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.017991/2023-46.

CONSIDERANDO a implantação da nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC com o intuito de aprimoramento dos serviços dispensados aos contribuintes do Município de Teresina e aos usuários do sistema;

CONSIDERANDO o vencimento da Licença Ambiental de Operação (LO), da Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023;

CONSIDERANDO que a renovação das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licença Sanitária, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2027, devem ser solicitadas pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO, ainda, que a renovação dos Alvarás de Funcionamento para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024, deve ser requerida pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas administrativas para atendimento das novas solicitações de renovação dos Alvarás de Funcionamento e das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licenças Sanitárias que vencerão em 31.12.2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de tempo suficiente para a implementação e ajustes do novo Sistema de Licenciamento - SLIC e em virtude do lapso temporal de 4 (quatro) meses sem que os contribuintes estejam devidamente licenciados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Ambiental de Operação - LO, dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, por meio do Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 2º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Sanitária, para atividades de caráter permanente dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 3º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os Alvarás de Funcionamento com data de vencimento originalmente fixada em 31.12.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.21. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.22. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.23. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.24. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.25. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.26. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.27. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.28. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.29. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

158
15/08/2021

9.30. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.30.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.31. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

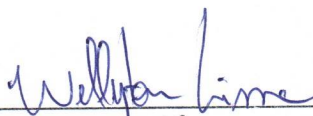
respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, 15 de março de 2024.



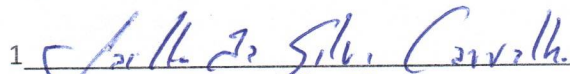
**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA
CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36
Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima
CONTRATANTE**

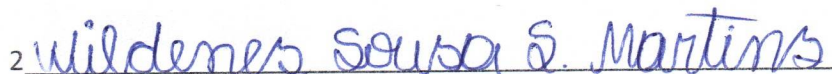
THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA
RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Dados: 2024.03.15 16:20:13 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.001.20604

**SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 09.295.258/0001-37
Thaiara Rayanne Araújo Barroso
CPF: 600.876.523-07
Sócia Administradora**

TESTEMUNHAS:

1 
CPF: 042.344.323-54

2 
CPF: 038.835.493-00